LEI N.º 679/2.007

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO PARA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, para a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO - MS**, para atender as necessidades de divulgação e manutenção das campanhas promocionais do Comércio Local e Datas Comemorativas, em fomento ao desenvolvimento do Município.

Art. 2.º - O repasse que trata o artigo 1º. será no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) no corrente exercício.

Art. 3.º - Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO – MS através do qual serão explicitadas as condições para o repasse dos recursos.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o artigo anterior, obrigatoriamente, será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único que faz parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 4.º - Para implementar as ações do Convênio objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa/2007, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o Crédito Especial no valor de R$55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), para atender a criação do Elemento

Despesa 33.50.41 – Contribuições no Programa de Trabalho: 09.01.22.661.12-2.040-Programa de Incentivo a Industria e ao Comércio.

Art. 5º: Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por anulação parcial do Programa de Trabalho 009.01.22.661.12-2.040-Programa de Incentivo a Industria e ao Comércio, Elemento de Despesa 44.60.41, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 14 DE MAIO DE 2.007.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Diário MS
EDIÇÃO Nº 3609 EM 15.05.07

Anexo único
Lei Municipal nº 679/2007

CONVÊNIO Nº ...../2007

Que entre si celebram o ***MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.741.683/0001-26, com sede administrativa na Av. Campo Grande, 200, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada simplesmente ***CONCEDENTE***, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ***HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 786.508, SSP/MS e do CPF nº 368.587.141-20, e, de outro lado, o(a) ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ....., ..., na cidade de Mundo Novo-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente ***CONVENENTE***, neste ato representada por .....(*nominar o representante legal*), brasileiro, ...(*estado civil*), portador da Cédula de Identidade sob o RG nº ....., SSP-....., e do CPF ....., **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu ***Art. 116***, e Instrução Normativa 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, com as respectivas alterações posteriores, instruções normativas e diretrizes do Tribunal de Contas Estadual de Mato Grosso do Sul, e demais legislação pertinente aplicável, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto viabilizar repasse de recursos financeiros à (ao) ***CONVENENTE***, para os fins previstos na Lei Municipal que autorizou sua celebração, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso previamente aprovados pelo ***CONCEDENTE***, que passam a ser partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Convênio, está expressamente contida na Lei Municipal nº ....., de ..... de 2007, que fixa o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor previsto para a realização deste Convênio é de **R$ .....** (.....), cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral Município para o presente exercício, na seguinte dotação: .....

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente da ***CONVENENTE*** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste convênio ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor de cada parcela, composta dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - demonstrativo da execução da receita e despesa, em forma contábil, subscrito conjuntamente por profissional competente de contabilidade, acompanhada dos respectivos comprovantes fiscais;

III - cópia do extrato bancário, correspondente ao período da prestação de contas apresentada;

IV - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **CONVENENTE.**

§ 2º - Quando o repasse dos recursos ocorrer de forma parcelada, a liberação da segunda parcela ficará condicionada à prestação de contas da parcela anterior, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados à (ao) **CONVENENTE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao ***CONCEDENTE*** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O ***CONCEDENTE*** obriga-se a:

a) examinar e aprovar previamente o Plano de Trabalho referente às promoções programadas e os respectivos cronogramas de desembolso e execução;

b) transferir os recursos financeiros à (ao) ***CONVENENTE***, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados;

c) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes aos objetivos e metas previstos neste instrumento;

e) acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e atividades inerentes à este termo, efetuando vistorias ***"in loco"***, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados ou autorizados;

f) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo (a) ***CONVENENTE***.

II - A (O) ***CONVENENTE*** obriga-se a:

a) encaminhar ao ***CONCEDENTE***, para prévia aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Convênio, inclusive sempre que se fizer necessária qualquer modificação na previsão original, exceto quanto ao montante repassado;

b) abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

c) executar diretamente as atividades convencionadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do ***CONCEDENTE***, observadas rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado;

d) propiciar aos técnicos credenciados pelo ***CONCEDENTE***, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do presente Convênio;

e) apresentar Relatório de Atividades, relativo a execução e utilização parcial dos recursos recebidos;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento das promoções;

g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o ***CONCEDENTE*** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da (o) ***CONVENENTE*** pelo Tribunal de Contas/MS, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação da promoção e deste Convênio, prestando contas à Administração Municipal de todas parcelas recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2007.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pela (o) ***CONVENENTE***, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e respectivo Plano de Trabalho;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo ***CONCEDENTE***, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, inclusive no que tange a prestação de contas dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do Convênio, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao ***CONCEDENTE***, com os acréscimos legais decorrentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de tomada de conta especial, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ***CONCEDENTE*** providenciará a publicação deste Convênio, através de extrato, em jornal de circulação no Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação executiva ou promocional relacionada com os objetivos e metas previstos neste instrumento, será obrigatoriamente destacada pela (o) ***CONVENENTE,*** a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no parágrafo 1°, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda os partícipes, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou fax, devidamente comprovados por conta de endereçamento, nos endereços das partes; e

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS E INDICADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Mundo Novo-MS, ... de .....dc 2007

PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

.....
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I - .....
CPF:

II - .....
CPF:

PUBLICADO NO Diário MS
EDIÇÃO Nº 3609 EM 15,05,07

registrados em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS E INDICADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Mundo Novo-MS, ... de .....de 2007

PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

CONVENENTE
TESTEMUNHAS:
I - .....
CPF:
II - .....
CPF:

LEI N.º 679/2.007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ARTS FISH DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), para a Associação Arts Fish de Mundo Novo-MS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.906.257/0001-93, com sede na Travessa Tupã, 178, Bairro Itaipu, na cidade de Mundo Novo.

Parágrafo Único - Os recursos descritos no caput do artigo, serão utilizados para aquisição de um equipamento usado no curtume do couro de peixes, de nome "Itálio", e serão repassados no corrente exercício.

Art. 2.º- Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a DONATÁRIA, através do qual serão explicitadas as condições gerais para o repasse dos recursos.

Art. 3.º - O Convênio de que trata o artigo anterior, obrigatoriamente, será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único que faz parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 4.º - Para atender o disposto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Programa do Município, na dotação 09.01.2040.22.661.0012.44.60.41.00.00, para o corrente exercício.

Parágrafo único - os recursos necessários à execução do disposto neste artigo, decorrerão por superávit apurado no exercício de 2006, nos termos da Lei 4.320/64, ato que será efetivado através de decreto do executivo municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 14 DE MAIO DE 2.007.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 679/2007
CONVÊNIO Nº ...../2007

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.741.563/0001-26, com sede administrativa na Av. Campo Grande, 200, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 786.508, SSP/MS e do CPF nº 368.587.141-20, e, de outro lado, o(a) ..... pessoa jurídica de ..... na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à (ao) CONVENENTE, para a execução do projeto ..... (descrever o objeto), conforme Lei Municipal nº 679/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados à (ao) CONVENENTE no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O CONCEDENTE obriga-se a:

a) examinar e aprovar previamente o Plano de Trabalho referente às promoções programadas e os respectivos cronogramas de desembolso e execução;

b) transferir os recursos financeiros à (ao) CONVENENTE, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados;

c) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes aos objetivos e metas previstos neste instrumento;

e) acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e atividades inerentes à este termo, efetuando vistorias "in loco", diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados ou autorizados;

f) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo (a) CONVENENTE.

II - A (O) CONVENENTE obriga-se a:

a) encaminhar ao CONCEDENTE, para prévia aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Convênio, inclusive sempre que se fizer necessária qualquer modificação na previsão original, exceto quanto ao montante repassado;

b) abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

c) executar diretamente as atividades convencionadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE, observadas rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado;

d) propiciar aos técnicos credenciados pelo CONCEDENTE, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do presente Convênio;

e) apresentar Relatório de Atividades, relativo a execução e utilização parcial dos recursos recebidos;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento das promoções;

g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da (o) CONVENENTE pelo Tribunal de Contas/MS, relativa ao exercício da concesssão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação da promoção e deste Convênio, prestando contas à Administração Municipal de todas parcelas recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2007.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pela (o) CONVENENTE, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusuras ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados à (ao) CONVENENTE no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O CONCEDENTE obriga-se a:

a) examinar e aprover previamente o Plano de Trabalho referente às promoções programadas e os respectivos cronogramas de desembolso e execução;

b) transferir os recursos financeiros à (ao) CONVENENTE, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados;

c) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes aos objetivos e metas previstos neste instrumento;

e) acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e atividades inerentes à este termo, efetuando vistorias "in loco", diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados ou autorizados;

f) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo (a) CONVENENTE.

II - A (O) CONVENENTE obriga-se a:

a) encaminhar ao CONCEDENTE, para prévia aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Convênio, inclusive sempre que se fizer necessária qualquer modificação na previsão original, exceto quanto ao montante repassado;

b) abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

c) executar diretamente as atividades convencionadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE, observadas rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado;

d) propiciar aos técnicos credenciados pelo CONCEDENTE, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do presente Convênio;

e) apresentar Relatório de Atividades, relativo a execução e utilização parcial dos recursos recebidos;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento das promoções;

g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da (o) CONVENENTE pelo Tribunal de Contas/MS, relativa ao exercício da concesssão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação da promoção e deste Convênio, prestando contas à Administração Municipal de todas parcelas recebidas.

Mundo Novo-MS, ... de .....de 2007

PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

CONVENENTE
TESTEMUNHAS:
I - .....
CPF:
II - .....
CPF:

LEI N.º 679/2.007

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO PARA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO - MS, para atender as necessidades de divulgação e manutenção das campanhas promocionais do Comércio Local e Datas Comemorativas, em fomento ao desenvolvimento do Município.

Art. 2.º - O repasse que trata o artigo 1º, será no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) no corrente exercício.

Art. 3.º - Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO - MS através do qual serão explicitadas as condições para o repasse dos recursos.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o artigo anterior, obrigatoriamente, será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único que faz parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 4.º - Para implementar as ações do Convênio objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Programa/2007, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o Crédito Especial no valor de R$55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), para atender a criação do Elemento Despesa 33.50.41 - Contribuições no Programa de Trabalho: 09.01.22.661.12-2.040-Programa de Incentivo a Industria e ao Comércio.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por anulação parcial do Programa de Trabalho 009.01.22.661.12-2.040-Programa de Incentivo a Industria e ao Comércio. Elemento de Despesa 44.60.41, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 14 DE MAIO DE 2.007.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

Diário

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 678/2007
CONVÊNIO Nº ...../2007

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.741.683/0001-28, com sede administrativa na Av. Campo Grande, 200, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 798.508, SSP/MS e do CPF nº 368.587.141-20, e, de outro lado, o(a) ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ....., na cidade de Mundo Novo-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representada por .....(nominar o representante legal), brasileiro, ...(estado civil), portador da Cédula de Identidade sob o RG nº ..... SSP-..... e do CPF ..... RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu Art. 116, e Instrução Normativa 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, com as respectivas alterações posteriores, instruções normativas e diretrizes do Tribunal de Contas Estadual de Mato Grosso do Sul, e demais legislação pertinente aplicável, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto viabilizar repasse de recursos financeiros à (ao) CONVENENTE, para os fins previstos na Lei Municipal que autorizou sua celebração, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso previamente aprovados pelo CONCEDENTE, que passam a ser partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Convênio, está expressamente contida na Lei Municipal nº ..... de ..... de 2007, que fixa o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor previsto para a realização deste Convênio é de R$ ..... (.....), cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral Município para o presente exercício, na seguinte dotação: .....

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente da CONVENENTE aberta em Instituição financeira oficial desta Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste convênio ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada à CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor de cada parcela, composta dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - demonstrativo da execução da receita e despesa, em forma contábil, subscrito conjuntamente por profissional competente de contabilidade, acompanhada dos respectivos comprovantes fiscais;

III - cópia do extrato bancário, correspondente ao período da prestação de contas apresentada;

IV - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da CONVENENTE.

§ 2º - Quando o repasse dos recursos ocorrer de forma parcelada, a liberação da segunda parcela ficará condicionada à prestação de contas da parcela anterior, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, serão repassados à (ao) CONVENENTE no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de manter a autoridade e o exercício de controles, os comprometimentos da realização da despesa, os pagamentos realizados, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação de promoção e deste Convênio, prestando contas à Administração Municipal de todas parcelas recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá vigência a partir de data de sua assinatura e término em 31/12/2007.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pela (o) CONVENENTE, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos da rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e respectivo Plano de Trabalho;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo CONCEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, inclusive no que tange a prestação de contas dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do Convênio, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao CONCEDENTE, com os acréscimos legais decorrentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de tomada de conta especial, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação deste Convênio, através de extrato, em jornal de circulação no Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação executiva ou promocional relacionada com os objetivos e metas previstos neste instrumento, será obrigatoriamente destacada pela (o) CONVENENTE, a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda os partícipes, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou fax, devidamente comprovados por conta de endereçamento, nos endereços das partes; e

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS E INDICADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Mundo Novo-MS, ... de .....de 2007

PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

.....
CONVENENTE
TESTEMUNHAS:

I - .....
CPF:

II - .....
CPF: